



## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

### Entre

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa coletiva de direito Público n.º 506 829 197, com sede em Vila Nova de Foz Côa, Praça do Município, neste ato representado pelo seu Presidente, João Paulo Lucas Donas Botto Sousa adiante designada pelo Município:

### E

A VINDOURO- ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FRONTEIRA, com NIPC n.º 513 433 961, com sede no Edifício da Escola Primária, Largo de Santo Cristo, s/n, 5200-998 Bemposta, neste ato representada pelo Presidente da Direção, José Luís Pascual Criado doravante denominado por Vindouro.

Conjuntamente denominadas como **“Partes/Parceiros”**

Considerando que:

- A. Constituem atribuições dos municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em Anexo a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- B. Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do património, cultura e ciência, ação social e promoção do desenvolvimento, de acordo com o estabelecido nas alíneas e), h) e m) do n.º 2 do mesmo artigo;
- C. A VINDOURO é uma associação sem fins lucrativos, que se enquadra no modelo de entidades recentes vocacionadas para a captação de fundos nacionais e comunitários para a divulgação



do território rural, operando na zona fronteiriça e com atividade institucional consolidada com várias entidades das províncias espanholas de Castela e Leão,

- D. Na prossecução dos seus fins estatutários, a VINDOURO tem como âmbito o estudo e execução de projetos que fomentem a cooperação transfronteiriça em matérias sociais, económicas, laborais, educativas, formativas, ambientais, culturais, turísticas, de património, etc, com particular incidência na área geográfica do concelho de Vila Nova de Foz Côa.
- E. Nos termos do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atribuída pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, o Município tem competência para apoiar atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

É celebrado, reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª**

O presente protocolo estabelece os princípios gerais e as condições nas quais se desenvolve e a cooperação a instituir entre o Município de **VILA NOVA DE FOZ CÔA e a VINDOURO - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FRONTEIRA.**

#### **Cláusula 2.ª**

1. Os objetivos gerais deste protocolo são criar condições para o estudo e execução de projetos que fomentem a cooperação transfronteiriça em matérias sociais, económicas, laborais, educativas, formativas, culturais, da região, através de:



- a. Elaboração de documentos, nomeadamente informações e relatórios sociais que tenham, para que sirvam de base a futuros projetos no âmbito da ação social do território.
- b. Promover a integração, desenvolvimento e bem-estar social da comunidade, através de execução, planeamento e avaliação de políticas sociais no território.

### **Cláusula 3.ª**

1. O presente protocolo não acarreta quaisquer responsabilidades financeiras ou custos para o MUNICÍPIO sendo todas as despesas relacionadas com a execução do protocolo assumidas pela VINDOURO.
2. O Município disponibilizará as instalações necessárias e apropriadas para a boa execução dos trabalhos descritos na cláusula 2ª.,

### **Cláusula 4.ª**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante os anos civis de 2022 e 2023.
2. No final do ano civil de 2023 o presente protocolo é renovado automaticamente por períodos de um ano, se necessário.
3. Se alguma das partes decidir rescindir o presente protocolo, deverá comunicar por escrito 30 dias antes da data em que deva produzir efeitos.



Pelas Partes foi declarado que aceitam o presente Protocolo, com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que tomaram inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam, sendo o mesmo celebrado em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos intervenientes.

Vila Nova de Foz Côa, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal Vila Nova de Foz Côa

(nome do representante, Município de Vila Nova de Foz Côa)

O Presidente da Direção da Vindouro APDF

(Jose Luis Pascual Criado)